DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.622/2018 - LZRP., 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 30.417,18 (Trinta mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), na forma abaixo especificada:

02.04.01 Assistência Social Geral

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0130 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família

1.056 – Reforma /Ampliação do Órgão Gestor do Progr. Bolsa Família e Cad Único

4.4.90.51 Obras e Instalações

Total R$ 30.417,18

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro de 2017 no valor de R$ 30.417,18 (Recurso Federal IGD-PBF – Fundo Nacional de Assistência Social).

Artigo 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.623/2018 - LZRP., 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 65.722,66 (Sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

02.04.01 Assistência Social Geral

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0130 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família

1.055 – Ampliação do Posto de Atendimento BPB e CAD UNICO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	R$ 65.722,66

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro de 2017 no valor de R$ 65.722,66 (Recurso Federal IGD-PBF – Fundo Nacional de Assistência Social).

Artigo 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro, de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 4.879/2018 - LZRP., DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a lei nº 3.622/2018-LZRP., de 27/02/2018, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral do Município autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 30.417,18 (Trinta mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), na forma abaixo especificada:

02.04.01	Assistência Social Geral
08 –	Assistência Social
244 –	Assistência Comunitária
0130 –	Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família
1.056 –	Reforma /Ampliação do Órgão Gestor do Progr. Bolsa Família e Cad Único
4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	R$ 30.417,18

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro de 2017 no valor de R$ 30.417,18 (Recurso Federal IGD-PBF – Fundo Nacional de Assistência Social).

Artigo 4.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DECRETO N.º 4.880/2018 - LZRP., DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.623/2018-LZRP., de 27/02/2018, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral do Município autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 65.722,66 (Sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

02.04.01	Assistência Social Geral
08 –	Assistência Social
244 –	Assistência Comunitária
0130 –	Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família
1.055 – UNICO	Ampliação do Posto de Atendimento BPB e CAD
4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	R$ 65.722,66

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro de 2017 no valor de R$ 65.722,66 (Recurso Federal IGD-PBF – Fundo Nacional de Assistência Social).

Artigo 4.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro, de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA